



LEI Nº 3916 DE 16 DE ABRIL DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, que especifica e dá outras providências.

João Batista Bianchini, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.852.110/0001-47, sediada à Rua do Horto, nº 931, Horto Florestal, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com a interveniência do Instituto Florestal da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, com inscrição estadual nº 111.542.361.119, sediada à Rua do Horto, nº 931, Horto Florestal, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, objetivando a implantação do Programa de Produção, Uso Público e Educação Ambiental da Floresta Estadual de Bebedouro - FEB.

Parágrafo único. Os direitos e obrigações dos convenientes encontram-se inseridos no Termo de Convênio, que passa a fazer parte integrante do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do convênio estabelecido no artigo 1º correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 16 de abril de 2009.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 16 de abril de 2009.

Nelson Afonso
Assessor Técnico

“Deus seja Louvado”